



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **PROJETO DE LEI Nº 079, de 22 de outubro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a Associação Comercial e Indústria de Santa Clara do Sul – ACISC, com base no artigo 2º, inciso II da Lei nº 2217/2017, para a promoção do Natal Luzes e Cores, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) à Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – ACISC, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.980.551/0001-21, para a aquisição do prêmio principal da promoção, uma “moto”, amparado no artigo 2º, inciso II da Lei 2217/2017, que cria o Programa Santa Clara Tem Valor.

**Art. 2º** O recurso repassado no art. 1º somente será liberado mediante assinatura de Termo no qual, constem as obrigações e deveres das partes, respeitando-se as disposições da Lei nº 13.019/14, o qual deverá conter as seguintes disposições:

I – A Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – ACISC organizará toda a programação da campanha de estímulo às vendas locais, troca de notas fiscais e distribuição das cautelas, divulgação e os sorteios.

II – O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 8.100,00, que compreenderá o prêmio principal da promoção, sendo que caso a aquisição se dê por valor inferior o valor remanescente deverá ser ressarcido.

III - A entidade deverá prestar contas num prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do sorteio dos prêmios, devendo apresentar:

- a) Nota Fiscal da motocicleta custeada com o recurso da parceria com o ente público;
- b) Ata do sorteio, em que conste a apuração com o nome dos ganhadores e respectivos prêmios, além da cópia das cautelas sorteadas e ilustrações do evento;

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0302 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE DESEN. ECONÔMICO

2004 – Promoção e Participação em Eventos

3.3.3.50.41 – Contribuições (423)

R\$ 8.100,00

**Art. 4º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recursos os oriundos do superávit financeiro de anos anteriores.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 079/2018

Santa Clara do Sul, 22 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2217/2017 foi criado o *Programa Santa Clara Tem Valor*, que tem como objetivos qualificar os empreendedores e seus colaboradores através de ciclos de cursos, palestras e seminários; promover campanhas de arrecadação e valorização do comércio, indústria e serviços locais, atrair investidores e consumidores, entre outros.

A Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul, por meio do processo administrativo nº 1426/2018, solicitou uma parceria para a promoção da Programação Natalina deste ano, com sorteio de prêmios, motivando a população a realizar suas compras em Santa Clara do Sul, além de buscar um incremento nas vendas de final de ano.

Neste sentido, a Administração Pública solicita autorização legislativa para repassar, como forma de incentivo, o valor para a aquisição do prêmio principal da Programação, que é uma “*moto 0 km*”.

Certos do apoio e compreensão da aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.